



CADERNO SETORIAL · 8

FRANQUIAS E REDES

Royalties, COF e padronização fiscal no sistema novo

Edição setembro/2026

A reforma acontece em cada unidade

Uma rede de franquia é uma cadeia de operações encadeadas: o franqueador licencia marca e know-how, cobra taxas e royalties, fornece ou homologa produtos; o franqueado compra, revende e presta serviços ao consumidor. A reforma atravessa cada elo dessa cadeia e, num sistema baseado em crédito, o que acontece em um elo afeta o custo do seguinte. Por isso a transição de uma rede não é projeto do franqueador: é projeto da rede inteira, com o franqueador na coordenação.

**Numa rede, a reforma não acontece uma vez.
Acontece em cada unidade.**

Royalties e taxas no sistema novo

Royalties, taxa de franquia e fundo de propaganda passam a ser operações tributadas por IBS e CBS no regime regular, substituindo a tributação atual dessas verbas. A mudança relevante está do lado de quem paga: o franqueado no regime regular pode apropriar créditos de IBS e CBS incidentes sobre royalties e taxas, observados os requisitos legais, o que pode reduzir o custo líquido da franquia. Já o franqueado do Simples tradicional não aproveita o crédito da mesma forma, e é aqui que a heterogeneidade da rede vira tema estratégico.

Redes mistas: o desafio da heterogeneidade

A maioria das redes brasileiras convive com unidades no Simples e unidades no regime regular. No sistema novo, essas unidades terão custos líquidos diferentes para a mesma taxa e repassarão créditos diferentes na ponta, o que afeta a política de preços sugeridos, a comparabilidade de resultados entre unidades e até o desenho do plano de expansão, vez que o porte tributário do candidato a franqueado passa a ser variável do negócio.

A janela de opção pelo regime regular de IBS e CBS, de 1º a 30 de setembro de 2026, com cancelamento até 30 de novembro e nova oportunidade em março de 2027, é uma decisão individual de cada franqueado, mas com efeito coletivo. O franqueador que mapear a composição da rede e orientar cada perfil, sem substituir a decisão da unidade, sai na frente.

A COF e os contratos da rede

A Circular de Oferta de Franquia e o contrato de franquia precisam ser relidos com a reforma na mesa: as taxas são expressas com tributos por dentro ou por fora; quem suporta a variação de carga durante a transição; e os anexos financeiros da COF, com estimativas de investimento e de retorno, refletem o cenário tributário novo ou vão induzir o candidato a erro. Projeção desatualizada em COF é passivo jurídico do franqueador, e a atualização não é capricho, é gestão de risco da expansão.

Operação: padronização fiscal e caixa

Dois pontos operacionais merecem atenção da coordenação da rede. O primeiro é a padronização fiscal: cadastro unificado de produtos e serviços com classificação correta, sistema homologado para toda a rede e rotina de conferência, vez que, no crédito amplo, o erro de classificação de uma unidade contamina a cadeia e desperdiça crédito de todos. O segundo é o caixa: com o split payment implementado em etapas a partir de 2027, o tributo segregado na liquidação muda o fluxo das unidades e os prazos de repasse ao franqueador.

Débitos em aberto: o que muda e o que dá para avaliar

Na franquia, o passivo fiscal de uma unidade raramente fica contido nela. Unidade sem certidão perde acesso a crédito e a fornecedores homologados, atrasa repasses e compromete a imagem da marca na praça; unidade excluída do Simples muda de custo da noite para o dia e passa a operar com preço fora da política da rede.

Vale ainda observar a qualificação de devedor contumaz introduzida pela LC 225/2026, que exige inadimplência substancial, reiterada e injustificada e produz efeitos severos, como perda de benefícios fiscais e impedimento de contratar com o poder público. Não é a empresa que atravessa uma crise e busca negociar, e essa distinção é a razão pela qual o diagnóstico precede a adesão a qualquer edital.

Checklist da rede

- Mapear o regime tributário de cada unidade da rede;
- Simular o custo líquido de royalties e taxas por perfil de franqueado;
- Revisar a COF e o contrato de franquia, com cláusulas de tributos, transição e projeções atualizadas;

- Definir política de preços sugeridos considerando créditos distintos entre perfis;
- Padronizar o cadastro fiscal e homologar o sistema da rede;
- Orientar as unidades sobre a janela de setembro, preservando a decisão de cada uma;
- Acompanhar a regularidade fiscal das unidades como indicador de saúde da rede.

Sobre a autora

Giani Cezimbra é advogada empresarial, inscrita na OAB/BA sob o nº 61.420, com atuação em Direito Tributário e Societário e ênfase na estruturação jurídica de empresas.

Sua atuação integra aspectos tributários, societários e contratuais para apoiar decisões empresariais, prevenir riscos e estruturar operações juridicamente seguras, com especial atenção aos impactos da Reforma Tributária sobre os negócios.

Atende empresas em todo o Brasil.

Os demais cadernos da série e outras publicações estão disponíveis em gianicezimbra.com.

Contato: adv@gianicezimbra.com

Este caderno integra a série Reforma Tributária na Prática e tem caráter exclusivamente informativo e educativo. Não constitui parecer jurídico, não substitui consulta jurídica nem a análise individualizada do caso concreto. As regras aqui descritas refletem o cenário vigente em setembro de 2026, e a regulamentação segue em construção.



Reforma Tributária na Prática

A série é atualizada a cada mudança relevante da reforma.
Os demais cadernos e os artigos completos ficam em

gianicezimbra.com